PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO
Praça Raul Gomes de Abreu,200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade, 20 de julho de 2022.

Of. SEG. nº 108/2022

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 26/2022, que tem como objetivo instituir a semana municipal do agricultor e produtor rural de Piedade.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adilsom Castanho
D.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 479/2022
Data: 03/08/2022 - Horário: 15:27
Legislativo - PLExe 26/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO
Praça Raul Gomes de Abreu,200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 26/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres vereadores

Envia-se, através da presente mensagem, o Projeto de Lei 26/2022, para apreciação da nobre edilidade, que tem como objetivo instituir a semana municipal do agricultor e produtor rural de Piedade.

O município de Piedade é conhecido por ser referência na agricultura, tendo como principais culturas o morango, a alcachofra, o caqui, a cenoura, a batata, a cebola, a batata-doce, a mandioquinha, entre outros. Há ainda produtores de pós-larvas de camarão da Malásia, champignon, a proliferação de haras, apiários, estações experimentais e pecuária.

Cerca de 60% (sessenta por cento) do quadro econômico do município decorre da agricultura, vide informação disponível no site da prefeitura municipal: https://www.piedade.sp.gov.br/portal/servicos/1001/piedade/.

Para que o município figure a posição de referência, o agricultor e o produtor rural seguem executando o trabalho árduo de alimentar o mundo, garantindo a comida na mesa, gerando emprego e promovendo o desenvolvimento socioeconômico.

Considerando a importância agricultor e do produtor rural, surgiu a pretensão de instituir a semana municipal do agricultor e produtor rural, com o objetivo de mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas e de conhecimentos da agricultura e produção sustentável.

Face ao exposto, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Piedade, 20 de julho de 2022.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO
Praça Raul Gomes de Abreu,200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 26/2022

"Institui a semana municipal do Agricultor e Produtor Rural de Piedade e dá outras providências."

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Agricultor e Produtor Rural no Município de Piedade, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho, em alusão ao Dia do Agricultor que é nacionalmente celebrado no dia 28 de julho.

Art. 2º A semana do Agricultor e Produtor Rural, terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas e de conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria com possibilidade de expor os frutos de suas atividades.

Paragrafo único. São objetivos da Semana do Agricultor e Produtor Rural:

I - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura e produção rural;

II - Viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor e produtor rural;

III - Debater com agricultores e produtores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre futuro do jovem rural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 20 de julho de 2022.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal